



Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o poder executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.345.525,69 na LOA 2020, Lei nº 10.984 de 26 de dezembro de 2019, em favor do Fundo Municipal de Saúde (FMS-AC) e do Instituto Dr. José Frota (IJF), para as despesas que envolvem o ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O presente Projeto de Lei tem por fundamento a necessidade de adequar os instrumentos de planejamento orçamentário do município às orientações referentes a utilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), principalmente para o aporte de recursos federais extraordinários, conforme Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia.

A criação, no FMS-AC e no IJF, do Programa 2020 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS e da ação orçamentária 2133 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, vinculada ao referido programa, atenderá às despesas referentes ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, além de outras despesas necessárias para o combate ao coronavírus.

Ressalta-se que a fonte de financiamento para criação de tal dotação são os recursos repassados via transferência fundo a fundo da União por meio do Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, criado pelo Governo Federal para viabilizar a transferência de recursos para o enfrentamento da COVID-19. Também poderão compor essa nova dotação outras fontes de recursos que possam ser utilizadas para financiar o enfrentamento a pandemia de coronavírus.

Convicto que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.



Roberto Claudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO DE FORTALEZA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador Antônio Henrique da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTOCOLO Nº	466
DATA:	14, 04, 2020
HORA:	12:25
	<i>Cristina</i>
	Funcionário



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ 2020.

0117/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO FMS-AC E NO IJF, DO PROGRAMA 2020 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2133 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, VINCULADA AO REFERIDO PROGRAMA, QUE ATENDERÁ ÀS DESPESAS REFERENTES AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, ALÉM DE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual 2018 – 2020, Lei nº 010.645 de 23 de novembro de 2017, o Programa 2020 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS cujo objetivo é promover o enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como por meio de outras despesas necessárias ao combate do COVID-19.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a ação 2133 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 no Fundo Municipal de Saúde, unidade orçamentária 25901, e no Instituto Dr. José Frota, unidade orçamentária 25201, para a aplicação dos recursos destinados ao enfrentamento da pandemia de coronavírus.

Art. 3º A ação orçamentária 2133 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 atenderá a despesas referentes ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, além de outras despesas necessárias para o combate ao coronavírus.

Art. 4º Para atender o programa e a ação criados nos artigos anteriores, fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 70.345.525,69 (Setenta milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), oriundos dos repasses extraordinários na fonte 1.214.0000.00.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, feitos pelo Ministério da Saúde para financiar o enfrentamento ao COVID-19 e das anulações parciais de outras dotações orçamentárias, conforme demonstrado, respectivamente, nos anexos I e II desta lei.

X



Art. 5º Decreto do poder executivo implantará o crédito, indicando o detalhamento da despesa em que serão alocados os recursos autorizados nessa lei, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa e a fonte de recursos.

Art. 6º Durante a execução orçamentária, o crédito autorizado poderá ser alterado, observando o disposto no Art. 7º da Lei nº 10.984 de 26 de dezembro de 2019 (LOA 2020).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 2020.

Roberto Claudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

X





ANEXO I

**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS DA
FT – 1.214.0000.00.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE OBSERVADA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO**

1. Receita estimada na Lei nº 10.984/2019R\$ 1.009.898.088,00

2. Receita extra encaminhada para o combate ao Covid-19.....R\$ 70.316,525,69

Ea = Receita extra recebida

Ea = item 1 + item 2

Ea = R\$ 1.009.898.088,00 + 70.316.525,69R\$ 1.080.214.613,69

Ea = R\$ 1.009.898.088,00 – 1.080.214.613,69

Ea = R\$ 70.316.525,69

Recursos extra recebido..... R\$ 70.316.525,69

Recursos utilizado neste Decreto.....R\$ 70.316.525,69

*



ANEXO II

Dotações a serem anuladas parcialmente na unidade orçamentária 25901



AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
10.302.0123.2528.0001- Gestão de Manutenção das Ações da atenção Especializada em Saúde - Rede Própria	449052	1.211.0000.00.0 0	15.000,00
		1.215.0000.00.0 0	2.000,00
		1.920.0000.00.0 1	6.000,00
10.122.0121.2495.0001 - Gestão e Manutenção das ações da política de Educação permanente em Saúde		1.920.0000.00.0 2	6.000,00
TOTAL			29.000,00

X



FOLHA DE DESPACHO

Nº 466/2020 DE ORDEM

Fortaleza, 14 de ABRIL de 2020.

À DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho o presente processo para análise e providências.

WALDÊNIA MÁRCIA DA SILVA BARBOSA

Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza